

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI COMPLEMENTAR N° 472/2009

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PARA EM GARAGENS EXIGIR A PINTURA QUE ESPECIFICA.

Data da Norma	
01/04/2009	

Data de Publicação 03/04/2009

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 852/2009 - Autoria: Gustavo Martinelli

Status de Vigência **Revogada** 

Observações OBRAS - código Autor: GUSTAVO MARTINELLI REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
25/06/2021	<u>Lei Complementar n° 606/2021</u>	Revogada por



## Processo nº 7.309-7/2009 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LC2472/2009

## LEI COMPLEMENTAR N.\* 472, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Altera o Código de Obras e Edificações para em garagens exigir a pintura que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2009, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1° - Na concessão do "habite-se" de construções multifamiliares e comerciais exigir-se-á que as colunas ou vigas de sustentação das garagens sejam dotadas de pintura interna de faixas nas cores amarelo e preto, intercaladas do solo até a altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

MOD. 3